



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO



ANO I

QUINTA, 12 DE JUNHO DE 2025

EDIÇÃO N° 029

IMPrensa Oficial

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itaporã do Tocantins-TO

Rua Floriano Peixoto, n° 059 - Centro

Itaporã do Tocantins-TO

CEP: 7740-000

IRES SOUZA MACEDO

Presidente da Câmara Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **029202530**

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA /011-2025

1

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 11/2025 ,DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação em atendimento aos interesses da Câmara Municipal de Itaporã/TO.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ-TO, no uso de suas atribuições legais, em específico ao que determina a Lei n° 14.133/2021, e,

CONSIDERANDO, a necessidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA PROPOSITURA DE AÇÕES E ATUAÇÃO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, PARA APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, DEFESAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, ALÉM DE APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS E SUSTENTAÇÕES ORAIS, NO QUE TANGE A FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL E, AINDA, ATUAR EM PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS PERANTE A 1º E 2º INSTÂNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL E 2ª INSTÂNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ-TO.**

CONSIDERANDO, que na Administração Pública em regra todos os contratos sejam precedidos de processos licitatórios, no entanto, o Art. 74, inciso III, alínea B, C, E da lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONSIDERANDO as disposições contidas no Processo

Administrativo Nº 1/2025.

CONSIDERANDO que o valor de contratação dos serviços está condizente com praticado no mercado e os serviços **previsto no art. 74, inciso III, alínea B, C, E** da lei de licitações nº 14.133/2021, sem a premente necessidade de proceder à abertura de processo administrativo de licitação.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR dispensa de procedimento licitatório, nos termos do Art. 74, inciso III *alínea B, C, E* da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, PARA PROPOSITURA DE AÇÕES E ATUAÇÃO PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - TCE, TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU, PARA APRESENTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS, DEFESAS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, ALÉM DE APRESENTAÇÃO DE MEMORIAIS E SUSTENTAÇÕES ORAIS, NO QUE TANGE A FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, PATRIMONIAL E OPERACIONAL E, AINDA, ATUAR EM PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS PERANTE A 1º E 2º INSTÂNCIAS DA JUSTIÇA FEDERAL E 2ª INSTÂNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, NO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ-TO.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será posterior publicada e revoga as disposições em contrário.

Itaporã, Estado do Tocantins, 21 de janeiro de 2025.

IRES SOUZA MACEDO

Presidente da Câmara

ÓRGÃO OFICIAL ELETÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORÃ DO TOCANTINS-TO

Lei nº 01/2025, de 12 de fevereiro de 2025

Setor responsável pela diagramação e assinatura digital

Coordenação do Diário Oficial Eletrônico

E-mail: camara@itaporadotocantins.to.leg.br

Página Oficial: <https://www.itaporadotocantins.to.leg.br>

Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE ITAPORA DO TOCANTINS:01795618000158 em 12/06/2025 09:57